



Relatora: Conselheira-Substituta Ana Warpechowski, em Substituição ao Conselheiro Pedro Figueiredo
Processo n. 000913-02.00/15-1 –
Decisão n. 2C-0975/2017

– Contas de Governo dos Administradores do **Executivo Municipal de Canela** no exercício de **2015**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) **emitir Parecer** sob o n. **19.418, Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Senhor **Cleomar Eraldo Port** (p.p. Advogado Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, e outros) e da Senhora **Carmen Lúcia de Moraes, Administradores do Executivo Municipal de Canela** no exercício **2015**, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 1.009/2014 deste Tribunal;*

*b) **recomendar à Origem** que providencie a implementação das estratégias visando ao pleno atendimento das metas previstas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e apresente a esta Corte o Plano de Ação, bem como adote as medidas necessárias visando à regularização dos demais apontes consignados no voto da Conselheira-Relatora;*

*c) **encaminhar o processo ao Legislativo Municipal, após o trânsito em julgado, para os fins legais.***

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Ana Warpechowski (Substituta) e Estilac Xavier.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 07-12-2017.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Segunda Câmara, Substituta.